



EDITAL Nº. 001/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, através da Administração Geral, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público, **entre os dias 22 a 29 de dezembro de 2022**, visando ao preenchimento temporário de vagas para execução das funções inerentes aos cargos de:

PEDAGOGO; PROFESSOR PEB I; PROFESSOR PEB I (APOIO); PROFESSOR PEB II (ARTE); PROFESSOR PEB II (CIÊNCIAS); PROFESSOR PEB II (ENSINO RELIGIOSO); PROFESSOR PEB II (HISTÓRIA); PROFESSOR PEB II (LÍNGUA INGLESA); PROFESSOR PEB II (MATEMÁTICA); PROFESSOR PEB II (GEOGRAFIA); PROFESSOR PEB II; (LÍNGUA PORTUGUESA) PROFESSOR PEB II (EDUCAÇÃO FÍSICA); BIBLIOTECÁRIO; MONITOR DE ALUNOS; MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; AUXILIAR DE EDUCAÇÃO; ZELADOR ESCOLAR; SERVENTE ESCOLAR / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; MOTORISTA

Por meio de contratação temporária de excepcional interesse público. O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Em atendimento ao Decreto Federal nº. 9.508/2018, 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas por cargo / função neste Processo Seletivo serão reservadas a pessoas com deficiência.

***** Os candidatos poderão concorrer para até 02 (dois) cargos*****

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado, a que se refere o presente Edital, será realizado **PELA EMPRESA CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA PÚBLICA** sob a SUPERVISÃO da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 4.242/2022 especificamente para esse fim. Dúvidas poderão ser esclarecidas durante o período do processo seletivo, das 09h:00min às 16h:00min DE SEGUNDA À SEXTA através do telefone (35)997082782.

1.1 O valor da taxa das inscrições serão de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para os cargos de nível superior; **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os cargos de nível médio; **R\$ 30,00 (trinta reais)** para os cargos de nível fundamental incompleto.



Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77



1.2 As inscrições deverão ser efetuadas via internet, entre os **dias 22 a 29 de dezembro de 2022** durante as **24 (vinte e quatro) horas do interstício**.

1.2.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://portal.cabraleoliveira.com.br/> por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

1.2.2 Ler atentamente o Edital disponível nos endereços eletrônicos: <https://portal.cabraleoliveira.com.br/> e <https://corregofundo.mg.gov.br/>

1.2.3 Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

1.2.4 Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

1.2.5 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expresso no item 1.1 deste Edital, até o **dia 30 de dezembro 2022**, obedecendo aos horários dos correspondentes Bancários.

1.2.6 O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até 30 de dezembro de 2022** obedecendo o horário dos correspondentes Bancários.

1.2.7 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

1.2.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

1.2.9 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 1.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 23:59 horas do último dia de inscrição.

1.2.10 A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Córrego Fundo e a Cabral e Oliveira Consultoria Pública de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

1.2.11 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Cabral e Oliveira



Consultoria Pública, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

1.2.12 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 1.1 deste Edital.

1.2.13 Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

1.2.14 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

1.2.15 Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista nos itens 1.2.5 e 1.2.6 deste Edital.

1.2.16 Havendo mais de uma inscrição paga, para o mesmo cargo, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

1.2.17 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá acompanhar o respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual

1.2.18 O PROCESSO SELETIVO SERÁ CONSTITUÍDO POR ANÁLISE CURRICULAR E TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO QUE ATRIBUIRÃO PONTUAÇÃO AOS CANDIDATOS. DESSA FORMA, A PRESENTE SELEÇÃO POSSUI CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

1.2.19 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, para realização de procedimentos pré- admissionais, compreendendo, ainda, a comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.2.20 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.



1.3 DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.3.1 Para fins de reserva de vagas conforme previsto considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

1.3.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

1.3.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

1.3.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.



1.3.5 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

1.3.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

1.3.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste item, deverá:

- a) Informar ser portador de deficiência.
- b) Especificar a deficiência.
- c) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

1.3.8 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar prerrogativa legal.

1.3.9 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição o laudo médico original ou cópia expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.3.10 O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

1.3.11 O laudo médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa contendo as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG Nº. 001/2022

REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1.3.12 O laudo médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, durante o período de inscrição, das seguintes formas:



Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77



a) Pessoalmente ou por terceiro, à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes, Córrego Fundo - MG, 35568-000 durante dias úteis, no horário de 13h às 17h.

b) Via SEDEX ou AR à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, situada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes, Córrego Fundo - MG, 35568-000 no horário de 13h às 17h.

1.3.13 A Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria Pública não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.

1.3.14 Os documentos apresentados nesse Processo Seletivo terão validade somente para esta seleção pública e não serão devolvidos.

1.3.15 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

1.3.16 Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

a) Não entregar o laudo médico.

b) Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 1.3.9.

c) Entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.

d) Entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

e) Entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

1.3.17 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste item e subitens não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no cronograma – **ANEXO I**.



Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77



1.3.18 Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.

1.3.19 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

II – DAS VAGAS

| Cargo | Vagas |
|---|----------------------|
| Pedagogo | 05 |
| Professor PEB I | 08 |
| Professor PEB I (Apoio) | 03 |
| Professor PEB II (Arte) | Cargo Reserva |
| Professor PEB II (Ciências) | Cargo Reserva |
| Professor PEB II (Ensino Religioso) | Cargo Reserva |
| Professor PEB II (História) | Cargo Reserva |
| Professor PEB II (Língua Inglesa) | Cargo Reserva |
| Professor PEB II (Matemática) | Cargo Reserva |
| Professor PEB II (Geografia) | Cargo Reserva |
| Professor PEB II (Língua Portuguesa) | 01 |
| Professor PEB II (Educação Física) | 03 |
| Bibliotecário | 02 |
| Monitor de Alunos | 04 |
| Monitor de Educação Infantil | 05 |
| Auxiliar de Educação | 01 |
| Zelador Escolar | 03 |
| Servente Escolar/ Auxiliar de Serviços Gerais | 03 |
| Motorista | 06 |



III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTOS

| Cargo | Carga Horária | Vencimentos |
|---|----------------------|--------------------|
| Pedagogo | 30 hs | R\$ 3.461,07 |
| Professor PEB I | 25 hs | R\$ 2.403,52 |
| Professor PEB I (Apoio) | 25 hs | R\$ 2.403,52 |
| Professor PEB II (Arte) | 25 hs | R\$ 2.403,52 |
| Professor PEB II (Ciências) | 25 hs | R\$ 2.403,52 |
| Professor PEB II (Ensino Religioso) | 25 hs | R\$ 2.403,52 |
| Professor PEB II (História) | 25 hs | R\$ 2.403,52 |
| Professor PEB II (Língua Inglesa) | 25 hs | R\$ 2.403,52 |
| Professor PEB II (Matemática) | 25 hs | R\$ 2.403,52 |
| Professor PEB II (Geografia) | 25 hs | R\$ 2.403,52 |
| Professor PEB II (Língua Portuguesa) | 25 hs | R\$ 2.403,52 |
| Professor PEB II (Educação Física) | 25 hs | R\$ 2.403,52 |
| Bibliotecário | 30 hs | R\$ 1.491,76 |
| Monitor de Alunos | 40 hs | R\$ 1.266,70 |
| Monitor de Educação Infantil | 40 hs | R\$ 1.266,70 |
| Auxiliar de Educação | 30 hs | R\$ 1.266,70 |
| Zelador Escolar | 40 hs | R\$ 1.266,70 |
| Servente Escolar/ Auxiliar de Serviços Gerais | 40 hs | R\$ 1.266,70 |
| Motorista | 40 hs | R\$ 1.730,00 |



III A – DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADES

| Cargo | Escolaridade |
|--|---|
| Pedagogo | Ensino Superior completo com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e ou Orientação Educacional. (Regulamentação CNE/CP nº 1, de 15/05/2006) |
| Professor PEB I | Ensino Superior completo com Licenciatura plena em Normal Superior ou Licenciatura plena Pedagogia com habilitação para lecionar na educação Infantil e/ou nos anos Iniciais do Ensino Fundamental. |
| Professor PEB I (Apoio) | Anexo III |
| Professor PEB II (Ensino Religioso) | Anexo IV |
| Professor PEB II (Arte) | Anexo V |
| Professor PEB II (Ciências) | Ensino Superior completo com Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina. |
| Professor PEB II (História) | Ensino Superior completo com Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina de História. |
| Professor PEB II (Língua Inglesa) | Ensino Superior completo com Licenciatura plena em Letras. |
| Professor PEB II (Matemática) | Ensino Superior completo com Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina de Matemática. |
| Professor PEB II (Geografia) | Ensino Superior completo com Licenciatura plena em Geografia. |
| Professor PEB II (Língua Portuguesa) | Ensino Superior completo com Licenciatura plena em Letras. |
| Professor PEB II (Educação Física) | Ensino Superior completo com Licenciatura em Educação Física e registro profissional no conselho vigente. |
| Bibliotecário | Ensino Superior completo e registro profissional no conselho vigente. |
| Monitor de Alunos | Nível médio completo |
| Monitor de Educação Infantil | Nível médio completo |
| Auxiliar de Educação | Nível médio completo |
| Zelador Escolar | Ensino fundamental incompleto |
| Servente Escolar / Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino fundamental incompleto |
| Motorista | Nível médio completo e CNH D (obrigatório) |



IV - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

- 4.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 4.2 Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercício do cargo.
- 4.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
- 4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.
- 4.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 4.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado.
- 4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 4.8 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional.
- 4.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.
- 4.10 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 Da data e local.

5.1.1 As inscrições dos interessados deverão ser feitas através do site: <https://portal.cabraleoliveira.com.br/> no período 22 a 29 de dezembro de 2022.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS

O candidato informará seus dados, preencherá seu requerimento de inscrição nos dias e horários estabelecidos deste edital, devendo pagar a taxa através de boleto bancário. As inscrições só poderão ser realizadas no site da Cabral e Oliveira – <https://portal.cabraleoliveira.com.br/> no período das 24 horas dos dias 22 a 29 de dezembro de 2022.

5.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2.2 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.2.3 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.



VI – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

***** O presente Processo Seletivo terá como critério de avaliação a contabilização de títulos e tempo de serviço público para os cargos de nível superior.**

***** Para os cargos de nível médio completo, além do tempo de serviço público, pontuarão os candidatos que apresentarem diploma de graduação.**

***** Especificamente para os cargos de nível fundamental incompleto, quais sejam, zelador escolar e servente escolar/auxiliar de serviços gerais, o critério de avaliação/pontuação será apenas o tempo de serviço público.**

VII - DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório conforme pontuação definida no **ANEXO II**. Os candidatos que pontuarem, no entanto, se posicionarem em colocação além do número de vagas ofertadas pelo Município, ficarão em listas classificatórias para possível necessidade. Eventual admissão aos cargos com formação de cadastro reserva, observará estritamente a ordem de classificação dos candidatos.

7.2 O candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória e tempo de serviço público para o endereço eletrônico: cabraloliveiracorregofundo@gmail.com durante o interstício estabelecido para as inscrições, disposto no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

7.3 Os Pré-Requisitos de Formação constantes do **ITEM III** constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4 A análise dos Diplomas de Graduação, Certificados de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado, bem como, toda a Documentação comprobatória do tempo de serviço público será conduzida por Comissão da Cabral e Oliveira Consultoria Pública. As comprovações se darão através da seguinte documentação:

7.4.1 Diploma de graduação expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes. (Cargos de Nível Médio);

7.4.2 Certificado de conclusão de cursos (Pós Graduação; Mestrado e Doutorado) expedidos por instituições de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes (Cargos de Nível Superior).



7.4.3 Certificado de conclusão de cursos (Pós Graduação; Mestrado e Doutorado) expedidos por instituições de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes (Cargos de Nível Superior);

7.4.4 Serão aceitos apenas certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

7.4.5 A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade da documentação necessária às comprovações neste Edital exigidas, implicará na eliminação do candidato.

7.4.6 Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

7.4.7 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate a maior idade.

7.4.8 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/diploma/documento público apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.4.9 Caso o Certificado não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;

7.4.10 No caso de declarações de conclusão dos cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes;

7.4.11 Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades nacionais na forma do artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

7.4.12 Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

7.5 Quanto ao tempo de serviço público será comprovado através da seguinte documentação:

7.5.1 Documento público original expedido por Administração Municipal e/ou Secretaria de Educação Municipal.

7.5.2 O tempo na rede municipal será computado até 31 de outubro de 2022.



7.6 A Cabral e Oliveira Consultoria Pública, bem como, a Administração de Córrego Fundo poderão, caso considerarem necessário, exigir a apresentação física do documento neste item e subitens especificado, no ato da Designação

7.7 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação em títulos e tempo de serviço público, uma vez atendida a condição estabelecida para a Habilitação no item III.

7.8 Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado (Período de Inscrições).

VIII – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Somente será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que atender às condições previstas neste Edital.

8.2 A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

8.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato que tiver a maior idade.

8.4 O resultado FINAL COM A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, esgotados e respondidos todos os recursos, conforme cronograma – ANEXO I, será publicado no site www.cabraleoliveira.com.br, **no dia 16 de janeiro 2023.**

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

9.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração de Córrego Fundo/MG, darigerosa ordem de classificação e limites de vagas existentes.

9.4 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

9.5 O contratado assinará contrato administrativo com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77



9.6 A contratação do aprovado no processo seletivo será temporária de excepcional interesse e por tempo determinado.

9.7 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

9.8 A Administração Municipal e a Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reservam-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

9.9 O prazo de impugnação contra cláusulas deste Edital será até 03 (três) dias antes do final das inscrições e poderá ser feito mediante requerimento junto à Cabral & Oliveira Consultoria Pública através do endereço eletrônico: cabraloliveiracorregofundo@gmail.com



ANEXO I - CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | DATA | HORÁRIO |
|--|---------------------------------------|------------------|
| * Inscrições via site (https://portal.cabraleoliveira.com.br/) E Apresentação de Diplomas, Títulos e Documentação Comprobatória do Tempo de Serviço Público | 22 a 29 de dezembro 2022 | 24h |
| * Resultado final da homologação das inscrições e somatório dos Diplomas, Títulos e Tempo de Serviço Público | 06 de janeiro de 2023 | A partir das 14h |
| * Prazo para Interposição de Recursos acerca das Inscrições, Somatório dos Diplomas, Títulos e Tempo de Serviço Público | 09 e 10 de janeiro de 2023 | 24h |
| * Divulgação do resultado definitivo das inscrições e somatório dos Diplomas, Títulos e Tempo de Serviço Público | 16 de janeiro de 2023 | A partir das 14h |
| Homologação do Processo Seletivo | 16 de janeiro de 2023 | A partir das 15h |

Córrego Fundo, 21 de dezembro de 2022.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo



ANEXO II

| Item | Indicadores | Valoração | Máximo |
|-------------|--|------------------------|---------------|
| 1 | Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área da especialidade em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. | 01 Ponto | 02 |
| 2 | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na especialidade a que concorre. | 02 Pontos | 04 |
| 3 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área da especialidade em que concorre. | 03 Pontos | 06 |
| 4 | Diploma de graduação fornecido pela instituição de ensino apresentado para os candidatos concorrentes aos cargos de nível médio. | 01 Ponto | 02 |
| 5 | Tempo de Serviço Público | Contabilização em Dias | Não há limite |

***** SERÃO CONSIDERADOS NO MÁXIMO 02 (DOIS) TÍTULOS POR EXTENSÃO PROFISSIONAL.**

***** NÃO HAVERÁ LIMITE PARA A CONTABILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO.**



Anexo III - Cargo: PEB I (Apoio)

| Ordens de Critérios | Habilitação e Escolaridade |
|----------------------------|---|
| 1º | Ensino Superior completo Licenciatura plena em Educação Especial. |
| 2º | Licenciatura plena em Normal Superior ou Licenciatura plena Pedagogia, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva. |
| 3º | Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva. |

Anexo IV - Cargo: PEB II (Ensino Religioso)

| Ordens de Critérios | Habilitação e Escolaridade |
|----------------------------|---|
| 1º | Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da religião ou Educação Religiosa |
| 2º | Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino religioso ou Educação Religiosa. |
| 3º | Licenciatura plena na área de Ciências Humanas (Filosofia ou Geografia ou História ou Sociologia) |

Anexo V - Cargo: PEB II (Arte)

| Ordens de Critérios | Habilitação e Escolaridade |
|----------------------------|---|
| 1º | Licenciatura Plena em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração. |
| 2º | Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Plásticas, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas. |
| 3º | Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com habilitação específica em Arte. |



ANEXO VI

Cargo: PEB II

Da autorização temporária para lecionar na Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE 488/2022

Art. 16 - Na ausência de profissional habilitado, excepcionalmente, poderá ser concedida a autorização temporária para lecionar em componentes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e modalidades da Educação Básica, aos profissionais detentores de diploma de formação de nível Superior, não habilitado para o componente curricular pretendido, que desejam atuar na docência da Educação Básica, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º - As autorizações serão temporárias nas instituições, tendo em vista que cessarão em caso de chegada de servidor efetivo ou habilitado para ministrar o referido componente curricular.

§ 2º - Os profissionais descritos no caput poderão ser autorizados:

I - no ato de sua admissão, na instituição, mediante análise do gestor e dos especialistas ou

II - mediante expedição de Autorização Temporária para Lecionar (ATL), emitida pela Secretaria de Estado de Educação, via Superintendências Regionais de Ensino.

§ 3º - Não será expedida autorização para lecionar ao professor regente de turma de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, devendo, esses profissionais, serem habilitados nos termos desta Resolução.



ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR PII (ARTE)

Exercer a docência na Educação Básica, responsabilizando -se pela regência de aulas; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional quando convocado; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Elaborar as aulas de acordo com o plano de ensino da rede, BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais; Realizar preenchimento do diário de classe, relatórios e outros diversos documentos competentes ao cargo; Participar de reuniões pedagógicas e de Módulo II; manter a disciplina no ambiente escolar; buscar conhecimento e domínio do conteúdo ministrado nas aulas.

CARGO: PROFESSOR PII (GEOGRAFIA)

Exercer a docência na Educação Básica, responsabilizando -se pela regência de aulas; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional quando convocado; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Elaborar as aulas de acordo com o plano de ensino da rede, BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais; Realizar preenchimento do diário de classe, relatórios e outros diversos documentos competentes ao cargo; Participar de reuniões pedagógicas e de Módulo II; manter a disciplina no ambiente escolar; buscar conhecimento e domínio do conteúdo ministrado nas aulas.

CARGO: PROFESSOR PII (CIÊNCIAS)

Exercer a docência na Educação Básica, responsabilizando -se pela regência de aulas; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação



profissional quando convocado; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Elaborar as aulas de acordo com o plano de ensino da rede, BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais; Realizar preenchimento do diário de classe, relatórios e outros diversos documentos competentes ao cargo; Participar de reuniões pedagógicas e de Módulo II; manter a disciplina no ambiente escolar; buscar conhecimento e domínio do conteúdo ministrado nas aulas.

CARGO: PROFESSOR PII (HISTÓRIA)

Exercer a docência na Educação Básica, responsabilizando -se pela regência de aulas; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional quando convocado; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Elaborar as aulas de acordo com o plano de ensino da rede, BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais; Realizar preenchimento do diário de classe, relatórios e outros diversos documentos competentes ao cargo; Participar de reuniões pedagógicas e de Módulo II; manter a disciplina no ambiente escolar; buscar conhecimento e domínio do conteúdo ministrado nas aulas.

CARGO: PROFESSOR PII (LÍNGUA PORTUGUESA)

Exercer a docência na Educação Básica, responsabilizando -se pela regência de aulas; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional quando convocado; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Elaborar as aulas de acordo com o plano de ensino da rede, BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais; Realizar preenchimento do diário de classe, relatórios e outros diversos documentos competentes ao cargo; Participar de reuniões pedagógicas e de Módulo II; manter a disciplina no ambiente escolar; buscar conhecimento e domínio do conteúdo ministrado nas aulas.

CARGO: PROFESSOR PII (MATEMÁTICA)

Exercer a docência na Educação Básica, responsabilizando -se pela regência de aulas; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrando os dias



letivos e horas aulas estabelecidas; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional quando convocado; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Elaborar as aulas de acordo com o plano de ensino da rede, BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais; Realizar preenchimento do diário de classe, relatórios e outros diversos documentos competentes ao cargo; Participar de reuniões pedagógicas e de Módulo II; manter a disciplina no ambiente escolar; buscar conhecimento e domínio do conteúdo ministrado nas aulas.

CARGO: PROFESSOR PII (ENSINO RELIGIOSO)

Exercer a docência na Educação Básica, responsabilizando -se pela regência de aulas; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional quando convocado; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Elaborar as aulas de acordo com o plano de ensino da rede, BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais; Realizar preenchimento do diário de classe, relatórios e outros diversos documentos competentes ao cargo; Participar de reuniões pedagógicas e de Módulo II; manter a disciplina no ambiente escolar; buscar conhecimento e domínio do conteúdo ministrado nas aulas.

CARGO: PROFESSOR PII (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Exercer a docência na Educação Básica, responsabilizando -se pela regência de aulas; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional quando convocado; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Elaborar as aulas de acordo com o plano de ensino da rede, BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais; Realizar preenchimento do diário de classe, relatórios e outros diversos documentos competentes ao cargo; Participar de reuniões pedagógicas e de Módulo II; manter a disciplina no ambiente escolar; elaborar o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) com auxílio do professor de Apoio e Pedagogo; buscar conhecimento e domínio do conteúdo ministrado nas aulas.



CARGO: PEDAGOGO

Estar sempre atento às leis e resoluções dos órgãos reguladores da educação; coordenar e auxiliar a elaboração do Plano de Ensino, PPP, Regimento Escolar, dentre outros documentos; organizar projetos e atividades pedagógicas no ambiente escolar; elaborar e ministrar o Módulo II; realizar atendimento pedagógico com professores e monitores; manter uma postura profissional, sendo ético, assíduo e pontual; adequar à organização do tempo escolar; realizar a verificação dos planos de aulas e atividades desenvolvidas pelos corpo docente promovendo a fidelidade do Currículo e BNCC; monitorar o processo de aprendizagem; acompanhar e garantir suporte para os alunos com necessidades especiais ou com defasagem; auxiliar na elaboração e conferir o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual); organizar e realizar reuniões pedagógicas; Garantir a recuperação paralela e a intervenção pedagógica; incentivar o zelo pelo patrimônio escolar; Manter a família bem informada a respeito da conduta e aprendizagem do aluno; Organizar e zelar pelo cumprimento os dias letivos e horas aulas obrigatórias; Informar a chefia imediata e a SEME sobre eventuais problemas de funcionamento da escola, nos aspectos profissionais, administrativos, pendências, e demandas; Acompanhar o desempenho da equipe escolar, buscar soluções para o aprimoramento do trabalho; Analisar resultados das avaliações e a qualidade do ensino, propor medidas para superar possíveis obstáculos; Repassar as orientações da SEME aos professores e monitores; Elaborar comunicados, bilhetes informativos e relatórios; Realizar acompanhamento de frequência e busca ativa dos alunos faltosos; Auxiliar os professores no preenchimento do diário escolar e realizar a conferência; Auxiliar a gestão escolar em quaisquer assuntos pertinentes.

CARGO: MOTORISTA

Operar veículos de passageiros e cargas; cuidar e zelar do veículo, providenciando devidos reparos; executar outras tarefas correlatas à área de sua atuação; repassar quaisquer acontecimentos e/ou eventualidades ocorridas dentro do veículo; ser ético, assíduo e pontual.

PROFESSOR PI APOIO:

Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica I para Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver



coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas; promover a participação dos pais e responsáveis pelos os alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; Planejar e elaborar aulas de acordo com o Plano de Ensino, BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais; auxiliar na elaboração do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual); preencher o acompanhamento diário do aluno; adaptar as atividades impressas e concretas planejadas pelo professor regente de aulas / turma; verificar e estudar o laudo médico do aluno; buscar conhecimento, tecnologias e práticas pedagógicas da educação especial; acompanhar o aluno durante todo horário de aula, inclusive no recreio e aulas de educação física; repassar quaisquer mudanças com o aluno a equipe pedagógica, e aos pais através do acompanhamento diário; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

PROFESSOR PI:

Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica I para Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas; promover a participação dos pais e responsáveis pelos os alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; Planejar e elaborar aulas de acordo com o Plano de Ensino, BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais; elaborar o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) com auxílio do professor de Apoio e Pedagogo; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

MONITOR DE ALUNOS:

Zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como



acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar ainda mais, os alunos com necessidades especiais na locomoção; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; entregar aos escolares, qualquer objeto esquecido no veículo, quando estiverem sob sua guarda; prestar socorro aos usuários, em caso de acidente; não permitir o embarque de pessoas estranhas ou não autorizadas, no interior dos ônibus; autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas; participar de cursos, programas de formação profissional e atividades quando convocado ou convidado; atuar no atendimento educacional especializado; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Responsabilizar pela guarda e assistir a criança em suas necessidades diárias; cuidar da higiene das crianças; desenvolver atividades para distração, conforme orientação pedagógica; planejar diariamente as atividades propostas as crianças; avaliar sistematicamente o desenvolvimento da criança, obedecendo as normas instituídas, preenchendo as fichas e relatórios necessários, estimular a participação da criança nas atividades propostas, respeitando a individualidade de cada um; manter a organização e a disciplina no desenvolvimento das atividades; ser cordial, responsável, atencioso com as crianças, familiares e funcionários desenvolver hábitos alimentares e valores éticos; zelar pela conservação do material, mantê-los e organizados; participar de cursos, programas de formação profissional e atividades quando convocado ou convidado; zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; elaborar atividades de acordo com o plano de ensino, BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais; atuar no atendimento educacional especializado; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



AUXILIAR EM EDUCAÇÃO:

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; datilografar e/ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da educação; receber, conferir e registrar a tramitação de papeis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes as correspondências e ao protocolo; atender ao público em geral, prestando informações pertinentes a educação e aos trabalhos desenvolvidos na sua unidade de trabalho; encaminhar pessoas a outras unidades administrativa; redigir e expedir documentos, tais como cartas e ofícios; preparar certidões, atestados, declarações e outros documentos; auxiliar na organização de atividades sociais, eventos escolares; realizar escrituração escolar; assessorar e monitora os alunos quanto à disciplina no âmbito escolar; colaborar com atividades sociais, físicas e desportivas promovidas pela escola; manter atualizados e corretos os registros de vida escolar dos alunos; operacionalizar o sistema do diário eletrônico; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ZELADOR ESCOLAR:

Executar os serviços de limpeza, conservação e boa ordem de todas as dependências da unidade escolar; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pela conservação do mobiliário e dos equipamentos; usar adequadamente os materiais destinados à limpeza; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; levar ao conhecimento do diretor escolar as irregularidades detectadas; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

SERVENTE ESCOLAR/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Executar faxina em todos os prédios, para mantê-los em boas condições de higiene; Organizar a seção de trabalho; zelar pela conservação do material que utiliza em seu trabalho, guardando-os no local apropriando ao final de cada expediente; realizar pequenas mudanças de mesas e/ou cadeiras, quando solicitado; manter os ambientes sempre limpos; fazer os alimentos estabelecidos no cardápio; colaborar para o não desperdício dos alimentos; ser ético, assíduo e pontual; outras questões sobre tarefas correlatas.



BIBLIOTECÁRIO:

Disponibilizar informações em qualquer suporte; gerenciar a biblioteca, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação para facilitar o acesso à geração do conhecimento desenvolver estudos, pesquisas e projetos; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; realizar os registros de livros e materiais da biblioteca; mantê-la organizada e os livros conservados; realizar a troca de livros de acordo com o cronograma da instituição de ensino; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.